



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014**

CONTRATO Nº 046/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03162/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TETO ALTO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 12.094.007/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Glauber Guarte Lima** doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **THV VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI ME** sito na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1478, Bairro Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 95.542 - 000, telefone: (51) 3097 4449, inscrita no CNPJ n.º 21.011.248/0001 - 28 representada neste ato por sua proprietária, Srª Jéssica Lorenz CPF nº 016.533.580 - 76 doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia, dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de veículo novo, sem uso, furgão, teto alto, transformado em ambulância para Secretaria de Saúde, conforme abaixo especificado e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integra este instrumento, incluindo a assistência técnica total durante o período de garantia, conforme abaixo:

1.1.1 período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses **para os equipamentos**, incluindo transporte de ida e volta quando este for necessário durante o período de garantia, com de compromisso de substituição imediata ou reparos a critério da contratante, para todos os equipamentos, acessórios e componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo;

1.1.2 período mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem **para o veículo**, que serão prestados pela empresa contratada, com endereço Rua Bartolomeu de Gusmão, 1478, Bairro Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 95.542 - 000, telefone: (51) 3097 4449.

1.2 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO DA ENTREGA DO VEÍCULO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

A) Documento que comprove o Registro do produto na ANVISA para a ambulância e todos os equipamentos ou certificado de cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro;

B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, válido, expedido pela **ANVISA** ou documento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro, relativo ao fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;

C) Apresentação de catálogo ou folder do veículo e dos equipamentos que comprove o atendimento às especificações técnicas solicitadas no edital, em língua portuguesa ou traduzido;

D) Manual de utilização / operação dos equipamentos e manual técnico / serviço dos equipamentos em língua portuguesa ou traduzido. Os manuais poderão ser apresentados na forma impressa ou digital (CD)

E) Laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que o equipamento (maca) suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga (300 Kg), distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

F) Laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento da maca. O sistema deve suportar uma carga de 1.000kgf nos três sentidos acima especificados.

Descrição do Objeto

Nº DE ORDEM	ITEM/ PROCESSO	QTDE:	DESCRIÇÕES:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	<p>Descrição geral do veículo: Mercedes Benz/ Sprinter Furgão</p> <p>Veículo novo, sem uso, furgão, teto alto, ano/modelo 2016/2016, cor branca, adaptado para ambulância, contendo 03 (três) macas sendo 01 (uma) retrátil e 02 (duas) rígidas, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Distância entre eixos mínima de 3.665mm. - Medidas internas do compartimento de carga: Comprimento mínimo de 3.265 mm, 1.780 mm de largura e 1.940 mm de altura. - Motor biturbo a diesel 4 cilindros 146 cv min com gerenciamento eletrônico - Tração traseira, freio a disco nas quatro rodas e direção hidráulica. Equipada com ar condicionado original na cabine e transformação; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma a ré). - Suspensão dianteira independente, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com mola parabólica; tacógrafo digital com uso de disco diário; alarme antifurto, e alarme sonoro de marcha ré (quando a marcha está engatada); espelhos retrovisores externos, vidros e travas elétricas em todas as portas; - Para-brisa degrade; porta de correr lateral do lado direito com trava de segurança, estribo incorporado ao para-choque da porta traseira; aparelho de CD/MP3 player com rádio AM/FM, e 02 (dois) alto falantes e antena; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, demais itens de série e acessórios originais e standart do fabricante. - Ar condicionado veicular de fábrica e na transformação (cabine do motorista e compartimento do paciente) e com comandos independentes. E com cobertura de garantia pelo fornecedor. <p><u>TRANSFORMAÇÃO DE AMBULÂNCIA:</u></p>	169.870,00	169.870,00

- | | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <ol style="list-style-type: none">1. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriça e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolamento termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.2. Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo, com no mínimo 02 milímetros de espessura, inteiriço e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.3. Deverá ser mantida a divisória original entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, mas deverá ser instalada na parte central uma janela de comunicação com vidros corrediços.4. Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros corrediços temperados e jateados e três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a da porta lateral.5. Uma maca retrátil que deverá ser montada com perfil de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg. Deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00 mm. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063, 6061 ou 6262, com temperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização. Deve possuir um espaldar regulável para elevação da cabeça, tronco e membros | | |
|--|--|---|--|--|

superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 06 (seis) posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS para possibilitar procedimentos de RCP sobre as macas, proporcionando também maior conforto ao paciente. Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon na cor vermelha, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate. Deve possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que a alça dificulte este procedimento. Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondados a fim de se evitarem acidentes.

5.1 Dimensões: O leito deve possuir comprimento mínimo de 1.950 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, **conforme determinado pela norma ABNT NBR 14.561**. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. Altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com a altura da carroçaria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, tomada dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros quando deitada, deverá ser de 2.020 mm.

5.2 Rodízios: A maca deve possuir um conjunto de 4 (quatro) rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha com diâmetro de 190mm, para facilitar seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Devem possuir um conjunto de dois rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância.

5.3 Colchonetes: deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração, a contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente.

5.4 Cintos de Segurança: A maca deve possuir 03 (três) cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimentos longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com 02 (dois) cintos de ombro que deverão ser

acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinto de 04 (quatro) pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 48 mm, possuírem fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido. Os cintos devem ser na cor vermelha para serem de fácil visualização e confeccionados com uma das extremidades de tal forma que permita ser prendido na maca em forma de laço possibilitando que o cinto seja removido para lavagem ou manutenção e instalado de forma rápida.

5.5 Capacidade de carga: A maca deve ter uma capacidade de carga de 300 kg, porém o fabricante deve apresentar laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que o equipamento suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

5.6 Mecanismo de retração das pernas: A maca devem possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte traseira, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve permitir sua utilização por apenas uma pessoa e possuir um sistema automático que impeça o destravamento acidental no deslocamento da maca.

5.7 Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14.561 ou (CAT). O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento. O sistema deve suportar uma carga de 1.000 kgf nos três

10

		<p>sentidos acima especificados.</p> <p>5.8 Suporte de soro e sangue: Deve acompanhar a maca, um suporte de soro e sangue telescópico de fácil manuseio, que possa ser acoplado junto à estrutura da maca durante sua utilização e que possua um compartimento específico para sua armazenagem quando fora de uso.</p> <p>5.9 Compartimento para cilindro de oxigênio e suporte de soro: A maca deve possuir na parte dianteira abaixo do espaldar, um compartimento um cilindro de oxigênio de alumínio de 3,9 litros, com orifícios que permitam a visualização do manômetro e a regulagem da válvula tipo Yoke, bem como alojar o suporte de soro e sangue de forma que possa ser facilmente manuseado.</p> <p>5.10 Compartimento para transporte de equipamentos e utensílios: A maca deve possuir um compartimento preso à estrutura, na parte inferior junto à estrutura com rodas, feito de material plástico, leve, resistente e lavável, projetado para transportar equipamentos e utensílios utilizados em resgates.</p> <p>5.11 Certificado de garantia: O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e termos de garantia de 24 meses contados a partir da emissão da nota fiscal de venda, ou garantia de fábrica de 12 meses e mais 12 meses de garantia estendida.</p> <p>5.12 Etiqueta de identificação do fabricante: A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade.</p> <p>5.13 Instalação: A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.</p> <p>6. Conjunto de equipamentos destinados a resgate que deverão ser fornecidos: uma maca rígida longa com jogo de três cintos; uma maca rígida curta com jogo de três cintos; um KED; dois colares cervicais tamanho GG; dois colares cervicais tamanho G, dois colares cervicais tamanho M, dois colares cervicais tamanho P, dois colares cervicais tamanho PP; dois colares cervicais tamanho NEO, dois imobilizadores lateral de cabeça adulto; um imobilizador lateral de cabeça pediátrico. Suporte para fixação da maca na lateral esquerda do veículo. A maca deverá suportar pacientes com peso até 180 kg e serão confeccionadas em polipropileno de alta resistência a impactos.</p> <p>7. Instalação de armário lateral superior em toda a extensão interna esquerda e direita do veículo, fixado com reforço e na coluna do veículo, lavável, com portas de correr de acrílico transparente com travas e chaves.</p>		
--	--	--	--	--

6

8. Instalação de uma poltrona reclinável com revestimento em courvin automotivo na cor cinza escuro, com cintos de segurança do tipo quatro pontas na parte frontal da maca. A base das poltronas será giratória e cromada com regulagem a cada 45 graus, e possuirá também regulagem de distancia (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca. Um banco tipo baú para transporte de no mínimo três pessoas localizado na lateral direita ao lado da maca com cintos de segurança de três pontos os encostos fixados na lateral da carroceria, porém ajustado para um melhor conforto de que estiver usando como assento durante os deslocamentos.

9. Conjunto de oxigenação composto de dois cilindros de alumínio para oxigênio com os respectivos suportes para os cilindros, com cintas tipo catraca e travas reguláveis, firmemente presos à carroceria do veículo, dotado de válvula reguladora de pressão e com canalização até a bancada, colocados em compartimento com porta do mesmo material dos armários que poderá ser removível, por sistema de encaixe.

10. Bancada confeccionada com o mesmo material dos armários, com painel de controle elétrico, com seis tomadas, quatro tripolares de 110 v(AC) e duas de 12 v(AC) e kit de oxigenação com dois pontos colocados sobre a bancada, composto de manômetros, réguas de oxigenação, com fluxômetros, frascos aspiradores e umidificadores para máscaras de Venturi ou prongas nasais.

11. Dois suportes para soro e sangue, confeccionados em alumínio, deslizáveis, com dois ganchos para frascos, cada um e com sistema de imobilização dos frascos, instalados no corrimão do teto do veículo.

12. Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

13. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (Led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuída equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização

em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 06 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto.

Dois sinalizadores na parte traseira superior da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

		<p>14. Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias e duas luminárias dicróicas acima da maca do paciente;</p> <p>15. Ar condicionado veicular com saída dupla (cabine do motorista e compartimento do paciente) e com comandos independentes;</p> <p>16. Farolete auxiliar na parte traseira externa superior com chave de acionamento de fácil acesso.</p> <p>17. O veículo devera conter no salão do paciente conversor de 12 v para 110 volts com tomadas de 12 v e 110 Volts mais painel de controle com chave inversora</p> <p>18. Layout externo com adesivos de vinil de alta resistência: composto das seguintes marcações: "AMBULÂNCIA" invertida sobre o capo do motor; "AMBULÂNCIA" e "CRUZ DA VIDA" na traseira; "AMBULÂNCIA" e "CRUZ DA VIDA" nas laterais direita e esquerda". Nome "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO" pintado na parte superior das duas laterais do veículo e na parte dianteira acima do para-brisa ou conforme for acertado entre o Município e a empresa fornecedora;</p> <p>19. Alteração junto ao Denatran do chassi do veículo – CAT de furgão para ambulância</p> <p>20. O veículo descrito deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento-RS, sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes, devidamente emplacado e documentado em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – A contratada deverá entregar a ambulância, na Prefeitura Municipal sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, centro, Sant'Ana do Livramento/RS, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 13:00, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

2.2 - Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

2.3 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2016**, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

3.1- O período de garantia será o expresso na cláusula primeira – do objeto - incluindo assistência técnica total, contados a partir da data da entrega do bem.

3.2 - A partir da entrega a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, durante o período de garantia, quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, no local de instalação, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.3 - Se a manutenção for prestada pelo FABRICANTE ou REDE AUTORIZADA, fica estabelecido que, em última instância, a responsabilidade principal pelo perfeito atendimento dos serviços de manutenção durante o período de garantia é da CONTRATADA.

3.4 - A manutenção corretiva será realizada mediante chamado (solicitação de atendimento) do Município, e tem por finalidade corrigir as falhas nas peças e acessórios, compreendendo, inclusive, a necessária substituição de peças, partes de peças, componentes e outros materiais que devem ser originais, com características idênticas ou superiores daqueles adquiridos, sem quaisquer ônus para o Município. Quando não houver no mercado peças originais, poderão ser usadas peças de outro fabricante, desde que sejam novas (e não recondiçionadas).

3.5 - Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do contrato.

3.6 - Para todo bem que não for apresentada solução para o conserto, ocasionada por falta de peças ou demais hipóteses possíveis, a CONTRATADA deverá por um bem novo, com características idênticas ou superiores.

3.7 Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

3.8 A contratada deverá encaminhar após a execução do serviço, o relatório de atendimento técnico, comprovante da prestação da manutenção do veículo, contendo descrição detalhada do atendimento efetuado, nome e assinatura do técnico que executou o atendimento e do funcionário que o acompanhou.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ 169.870,00** (Cento e sessenta e nove reais com oitocentos e setenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dotação orçamentária: **0802.10.303.0124.3331 449052 Cd. Rd. 3907-7 FR 4505 – Bloco de Investimentos Federal. CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal acompanhada da Ata de Recebimento expedida pela Secretaria Municipal requerente e dos documentos apresentados pela licitante vencedora, quando da entrega do veículo (cláusula primeira) e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, **no prazo de 30 (trinta) dias.**

6.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO DA ENTREGA DO VEÍCULO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

A) Documento que comprove o Registro do produto na ANVISA para a ambulância e todos os equipamentos ou certificado de cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro;

B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, válido, expedido pela ANVISA ou documento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro, relativo ao fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;

C) Apresentação de catálogo ou folder do veículo e dos equipamentos que comprove o atendimento às especificações técnicas solicitadas no edital, em língua portuguesa ou traduzido;

D) Manual de utilização / operação dos equipamentos e manual técnico / serviço dos equipamentos em língua portuguesa ou traduzido. Os manuais poderão ser apresentados na forma impressa ou digital (CD)

E) Laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que o equipamento (maca) suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga (300 Kg), distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

F) Laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento da maca. O sistema deve suportar uma carga de 1.000kgf nos três sentidos acima especificados.

8.1.1 O fiscal do Contrato será responsável pela aceitação/averiguação dos documentos ou informações exigidos no item 8.1 supra. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos documentos ou informações exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.1.1 Os "Fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado" **Sr. Adilson Menezes – Coordenador Setor de Viaturas – Matrícula 21441; Sr. Carlos Roberto Azevedo – Motorista – Matrícula 21493; Dr. Adalberto Rossés – Diretor Técnico das UBS – CRM 12202.**

8.2. Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá, um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

8.4. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o bem na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;

e) fornecer toda mão-de-obra comum e especializada, peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local do conserto do bem;

f) comunicar, por escrito o CONTRATANTE, através de cópia da ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;

g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

9.2.3 Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA

13.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 010/2016**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 010/2016** e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 2016.


GLAUBER GUALARTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


THV VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI ME

CNPJ 21.011.248/0001 – 28

Jéssica Lorenz

CPF 016.533.580 – 76

Proprietária

Este contrato se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em: 25.05.16



